



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 080/2022.

Nº do Pregão: 004/2022

Data do Pregão: 24/02/2022

Validade: 12 MESES

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 004/2022 PMV-PE-SRP, publicada no Diário Oficial do Estado, Diário Ofício dos Municípios (FAMEP) e o Diário Oficial da União de 08/02/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014 e 9.488/2018; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, Decreto 8.538/2015, Alterado pelo Decreto 10.273/2020 da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 37.556.213/0001-04** Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº4627, 68.745-000, Bairro: lanetama, Cidade: Castanhal, Estado: Pará Telefone: (91) 3349-6169 E-mail: ahcorodonto@gmail.com Representante Legal: Sra. Amanda Carolina Cândida Lopes da Silva CPF Nº 027.813.562-55.

Nome Empresarial: **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA, CNPJ: 07.832.455/0001-12**, Sediada: Rodovia Dom Eliseu, S/N, Bairro: Alto Paraíso, CEP: 68.600-000, Cidade: Bragança, Estado: Pará, Telefone: (091) 3425-2450, E-mail: distribuidorabragantina@hotmail.com, Representante Legal: Augusto Soares da Silva Neto, RG: 3869850, e CPF: 714.095.722-34.

Nome Empresarial: **CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.332.016/0001-40**, sediada Pasagem Têxtil, 302 A, Bairro: lanetama, CEP: 68744-590 Cidade: Castanhal, Estado: Pará, Telefone: (91) 3721 7128, e-mail: casmedlicitacao@hotmail.com, Representante Legal: Valterlina Farias de Lima Melo, portadora do RG nº 3753819 e CPF nº 960.128.972-00.

Nome Empresarial: **MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 14.202.227/0001-24**, sediada na Rua 19 de Junho, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.700-065 Cidade: Capanema, Estado: Pará, Telefone: (91) 3229-8662, e-mail: mednordeste@yahoo.com.br, Representante Legal: Luís Carlos do Rosário Silva, portador do RG nº 8874918 e CPF nº 375.744.772-72.

Nome Empresarial: **CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 05.003.408/0001-30**, sediada Rod Br 316 Km 06 Rua Leopoldo Teixeira, 08, Bairro: Levilandia, CEP: 68744-590 Cidade: Ananindeua, Estado: Pará, Telefone: (91) 3255-5616/ 3438/1279/ 98016 0237, e-mail:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

licitacoes1@cristalfarma.com.br, Representante Legal: Waldir Raimundo de Oliveira Brito Junior, portador do RG nº 3010790 e CPF nº 228.410.162-34.

Nome Empresarial: **HOSPMED COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11.411.491/0001-80**, sediada na Travessa WE-20, 452, Conj. C. Cidade Nova IV/V Casa A, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.130-300, Cidade: Ananindeua, Estado: Pará, Telefone: (91) 3226-1597 / 3228-2121 E-mail: hospmedltada@hotmail.com, Representante Legal: Alexandre Figueiredo Moreira, portador do RG 91013011018 e CPF nº 708.286.443-49.

Nome Empresarial: **REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA – ALFEMA BELÉM, CNPJ: 05.351.445/0001-30**, sediada na Rua dos Pariquis, 3909, Andar 2, Bairro: 66.063-435, CEP: 66.063-435, Cidade: Belém, Estado: Pará, Telefone: ((91) 3217- 4500 E-mail: comercialpara@alfemabelem.com.br, Representante Legal: Eduardo Henrique Perazzo Leite, portador do RG 1207268 e CPF nº 632.792.824-20.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Técnico para atendimentos a Unidade de Pronto Atendimento de Pronto Atendimento -UPA 24H, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 004/2022 PMV-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

1.1. 1. Razão Social: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 37.556.213/0001-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UND	8.000	PACOTE	THEUTO	R\$ 3,90	R\$ 31.200,00
5	AGULHA 25X12MM	9.000	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 0,08	R\$ 720,00
6	AGULHA 25X7MM	24.000	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
7	AGULHA 25X8MM	30.000	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
8	AGULHA 30X7MM	40.000	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
9	AGULHA 30X8MM	45.000	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 0,07	R\$ 3.150,00
10	AGULHA 40X12MM	20.000	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
11	AGULHA DE INFUSÃO INTRA-ÓSSEA ADULTO	10	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 12,58	R\$ 125,80
12	AGULHA DE INFUSÃO INTRA-ÓSSEA INFANTIL	10	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 13,56	R\$ 135,60
13	ALCOOL 70% DE 1 LITRO	2.500	LITRO	ITAJA	R\$ 7,20	R\$ 18.000,00
14	ALCOOL EM GEL DE 500 ML	2.500	FRASCO	ITAJA	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
16	ALMOTOLIA EM POLIETILENO AMBAR (MARRON) RETA DE 500 ML, C/ BICO RETO, MEDIDOR VISÍVEL EM ALTO RELEVO	100	UNIDADE	J PROLAB	R\$ 9,58	R\$ 958,00
19	APARELHO DE P.A PARA OBESOS COM ESTETOSCOPIO	6	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 110,00	R\$ 660,00
20	APARELHO DE PA DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO	20	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 77,90	R\$ 1.558,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

21	ATADURA DE CREPE Nº 12	20.000	PACOTE	SOFT	R\$ 3,65	R\$ 73.000,00
23	ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)	3.000	UNIDADE	POLARFIX	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
24	ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)	3.000	UNIDADE	POLARFIX	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
25	BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO C/ VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CAPACIDADE DE 2000 ML	2.000	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
26	CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL INFANTIL	15	UNIDADE	PROTEC	R\$ 151,62	R\$ 2.274,30
27	CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO	15	UNIDADE	PROTEC	R\$ 135,40	R\$ 2.031,00
28	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL – KIT CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVE, 40CMX40CM	600	UNIDADE	POLARFIX	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
29	CAT GUT CROMADO Nº 0 C/ 24 UNID.	200	CAIXA	TECNOFIO	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
30	CAT GUT SIMPLES Nº 3 C/ 24 UNID.	200	CAIXA	TECNOFIO	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
31	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	2.400	UNIDADE	TOP MED	R\$ 0,68	R\$ 1.632,00
34	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	1.200	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
35	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	1.400	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 1,85	R\$ 2.590,00
39	ELETRODO PARA DEA	200	UNIDADE	MEDIX	R\$ 1.800,00	R\$ 360.000,00
44	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MACROGOTAS	3.000	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 19,61	R\$ 58.830,00
46	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO ST 1000 INFUSION PUMP	250	PACOTE	EMBRAMED	R\$ 45,34	R\$ 11.335,00
48	EXTENSOR DE EQUIPO PARA BOMBA DE SERINGA	2.000	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
56	FIO DE NYLON Nº 0-0	800	CAIXA	PROCARE	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
57	FIO DE NYLON Nº 2-0	800	CAIXA	PROCARE	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
58	FIO DE NYLON Nº 3-0	800	CAIXA	PROCARE	R\$ 29,50	R\$ 23.600,00
60	FITA ADESIVA HOSPITALAR, 19 MM X 30 M	1.500	UNIDADE	MISSNER	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
61	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 2,5 CM X 10 M	1.500	UNIDADE	EOROGEL	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
63	FITA P/ AUTOCLAVE, 19 MM X 30 M	2.000	UNIDADE	SSPLUS	R\$ 3,92	R\$ 7.840,00
66	FIXADOR DE 20 LTS	22	UNIDADE	FUJIFILM	R\$ 289,96	R\$ 6.379,12
68	GARROTE COM TRAVA	100	UNIDADE	MASTERSOFT	R\$ 8,50	R\$ 850,00
70	JELCO Nº 24	4.000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
71	JELCO Nº 16	4.000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
72	JELCO Nº 14	4.000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
74	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL RETA - LÂMPADA LED BRANCA, ML 0 UZC	15	UNIDADE	PROTEC	R\$ 116,50	R\$ 1.747,50
75	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL RETA - LÂMPADA LED BRANCA, ML 1 VCC	15	UNIDADE	PROTEC	R\$ 99,99	R\$ 1.499,85
76	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL RETA - LÂMPADA LED BRANCA, ML 2 RED	15	UNIDADE	PROTEC	R\$ 99,99	R\$ 1.499,85



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

77	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA - LÂMPADA LED BRANCA, ML 0 UZC	15	UNIDADE	PROREC	R\$ 99,99	R\$ 1.499,85
78	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA - LÂMPADA LED BRANCA, ML 1 VCC	15	UNIDADE	PROREC	R\$ 99,99	R\$ 1.499,85
79	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA - LÂMPADA LED BRANCA, ML 2 RED	15	UNIDADE	PROREC	R\$ 99,99	R\$ 1.499,85
82	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G SEM LÁTEX C/ TALCO CAIXA C/ 100 UND.	3.000	CAIXA	MEDIX	R\$ 19,90	R\$ 59.700,00
83	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M SEM LÁTEX C/ TALCO CAIXA C/ 100 UND.	3.000	CAIXA	MEDIX	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00
84	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P SEM LÁTEX C/ TALCO CAIXA C/ 100 UND.	3.000	CAIXA	MEDIX	R\$ 19,50	R\$ 58.500,00
85	MANGUEIRA P/ ASPIRAÇÃO C/ SILICONE	100	UNIDADE	NEVONI	R\$ 282,66	R\$ 28.266,00
86	MANGUEIRA P/ ASPIRAÇÃO SEM SILICONE	100	UNIDADE	NEVONI	R\$ 282,66	R\$ 28.266,00
87	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	4.000	CAIXA	SSPLUS	R\$ 9,50	R\$ 38.000,00
88	CATETER MULTIVIA C/ CLAMP	9.000	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 0,80	R\$ 7.200,00
89	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	40	UNIDADE	OM-98	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00
90	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL	40	UNIDADE	OM-98	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
91	PAPEL DE IMPRESSÃO ECG 215 MM X 30 MTS	100	ROLO	ALLPRIME	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
92	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTÉRIL. 250MM/100M	200	ROLO	ALLPRIME	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
94	REVELADOR DE 20 LTS	22	UNIDADE	FUJIFILM	R\$ 484,99	R\$ 10.669,78
95	SCALP Nº 21	20.000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
96	SCALP Nº 23	20.000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
97	SCALP Nº 25	20.000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
98	SCALP Nº 27	15.000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
99	SERINGA DE 10 ML	42.000	UNIDADE	DESCARPACK	R\$ 0,22	R\$ 9.240,00
100	SERINGA DE 1 ML	18.000	UNIDADE	DESCARPACK	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
101	SERINGA DE 20 ML	42.000	UNIDADE	DESCARPACK	R\$ 0,48	R\$ 20.160,00
103	SERINGA DE 5 ML	42.000	UNIDADE	DESCARPACK	R\$ 0,19	R\$ 7.980,00
111	SONDA FOLEY Nº 10	800	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
112	SONDA FOLEY Nº 14	800	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
113	SONDA FOLEY Nº 16	800	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
114	SONDA FOLEY Nº 18	800	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
115	SONDA FOLEY Nº 20	800	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
117	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	100	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,50	R\$ 50,00
118	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	100	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,50	R\$ 50,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

119	SONDA NASOGASTRICA N° 14	100	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,95	R\$ 95,00
120	SONDA NASOGASTRICA N° 16	100	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,50	R\$ 50,00
129	TERMÔMETRO COM TOQUE DIGITAL	30	UNIDADE	ICONTERM	R\$ 10,00	R\$ 300,00
130	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND	300	PACOTE	SSPLUS	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.165.362,35

Valor Total dos Itens R\$ 1.165.362,35 (Um milhão, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

1.1.2. Razão Social: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.832.455/0001-12.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
02	ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS	200	GALÃO	FORTSAN	R\$ 10,62	R\$ 2.124,00
04	AGULHA 13X0,45MM	18.000	UNIDADE	DESCARPACK	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
18	APARELHO DE P.A INFANTIL COM ESTETOSCOPIO	12	UNIDADE	PREMIUM	R\$ 69,03	R\$ 828,36
32	CATETER INTRAVENOSO N° 24	2.400	UNIDADE	MEDIX	R\$ 0,70	R\$ 1.680,00
33	CATETER INTRAVENOSO N° 20	2.400	UNIDADE	MEDIX	R\$ 0,70	R\$ 1.680,00
38	DESCARTEX N° 13	9.000	UNIDADE	MEDIX	R\$ 5,90	R\$ 53.100,00
40	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO	1.200	UNIDADE	MAXICOR	R\$ 0,28	R\$ 336,00
41	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL	400	UNIDADE	MAXICOR	R\$ 0,29	R\$ 116,00
53	FIO DE NYLON CROMADO N° 1 C/ 24 UNID.	250	CAIXA	TECHNOFIO	R\$ 33,04	R\$ 8.260,00
54	FIO DE NYLON CROMADO N° 3 C/ 24 UNID.	250	CAIXA	TECHNOFIO	R\$ 33,04	R\$ 8.260,00
55	FIO DE NYLON CROMADO N° 2 C/ 24 UNID.	250	CAIXA	TECHNOFIO	R\$ 33,04	R\$ 8.260,00
59	FIO SUTURA CROMADO N° 5 C/ 24 UNID	250	CAIXA	TECHNOFIO	R\$ 33,04	R\$ 8.260,00
67	FLET ENEMA, 133 ML	600	UNIDADE	NATULAB	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
73	LÂMINA DE BISTURI N° 23	36.000	CAIXA	MEDIX	R\$ 0,29	R\$ 10.440,00
102	SERINGA DE 3 ML	36.000	UNIDADE	MEDIX	R\$ 0,19	R\$ 6.840,00
104	SONDA ASPIRAÇÃO N° 12	100	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,52	R\$ 52,00
105	SONDA ASPIRAÇÃO N° 16	100	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,54	R\$ 54,00
106	SONDA ASPIRAÇÃO N° 8	100	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,50	R\$ 50,00
107	SONDA ASPIRAÇÃO N° 10	100	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,51	R\$ 51,00
116	SONDA NASOGASTRICA N° 6	100	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,48	R\$ 48,00
121	SONDA NASOGASTRICA N° 8	100	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,50	R\$ 50,00
122	SONDA TRAQUEAL N° 12	100	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,52	R\$ 52,00
123	SONDA TRAQUEAL N° 6	100	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,48	R\$ 48,00
124	SONDA TRAQUEAL N° 8	100	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,50	R\$ 50,00
125	SONDA URETRAL N° 12	100	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,52	R\$ 52,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

126	SONDA URETRAL N° 14	100	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,53	R\$ 53,00
127	SONDA URETRAL N° 16	100	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,54	R\$ 54,00
128	SONDA URETRAL N° 18	100	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,55	R\$ 55,00
VALOR TOTAL						R\$ 121.473,36

Valor Total dos Itens R\$ 121.473,36 (Cento e Vinte e um mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

1.1.3. Razão Social: CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.332.016/0001-40.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
03	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 DE 1 LITRO	1.000	FRASCO	FARMAX	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00
15	ALGODÃO ROLO DE 500G	2.000	PACOTE	NATALIA	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
42	ELETRODO ECG	2.000	UNIDADE	SHINTACT	R\$ 0,42	R\$ 840,00
69	GAZE EM ROLO, 91 MM X 91 M	2.000	PACOTE	NATHY	R\$ 34,20	R\$ 68.400,00
131	TUBOS P/ INTUBAÇÃO N° 3,5 CRIANÇA	100	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 7,05	R\$ 705,00
132	TUBOS P/ INTUBAÇÃO N° 4.0 CRIANÇA	100	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 5,30	R\$ 530,00
133	TUBOS P/ INTUBAÇÃO N° 7,5 ADULTO	100	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 7,48	R\$ 748,00
134	TUBOS P/ INTUBAÇÃO N° 7.0 ADULTO	100	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 7,48	R\$ 748,00
135	TUBOS P/ INTUBAÇÃO N° 8.0 ADULTO	100	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 6,80	R\$ 680,00
VALOR TOTAL						R\$ 102.561,00

Valor Total dos Itens R\$ 102.561,00 (Cento e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais).

1.1.4. Razão Social: MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 14.202.227/0001-24.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
17	APARELHO DE GLICEMIA	24	UNIDADE	ACON	R\$ 35,00	R\$ 840,00
22	ATADURA DE CREPE N° 20	30.000	PACOTE	BIOTEXTIL	R\$ 6,05	R\$ 181.500,00
43	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR 150	12.000	UNIDADE	MEDIX	R\$ 1,24	R\$ 14.880,00
64	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, COMPÁTIVEL COM O APARELHO LICITADO, VER ITEM Nº17.	1.500	CAIXA	ACON	R\$ 26,97	R\$ 40.455,00
VALOR TOTAL						R\$ 237.675,00

Valor Total dos Itens R\$ 237.675,00 (Duzentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais).

1.1.5. Razão Social: CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 05.003.408/0001-30.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
36	DESCARTEX Nº 20	6.000	UNIDADE	INJEX	R\$ 7,35	R\$ 44.100,00
37	DESCARTEX Nº 7	6.000	UNIDADE	INJEX	R\$ 4,43	R\$ 26.580,00
45	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	4.000	UNIDADE	MEDIX	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
80	LUVA ESTÉRIL Nº 8.0	3.000	PARES	INJEX	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
81	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5	3.000	PARES	INJEX	0,72	R\$ 2.160,00
93	PAPEL P/ MACA 50 CM X 50 M	1.500	ROLO	LUDAN	6,36	R\$ 9.540,00
VALOR TOTAL						R\$ 90.540,00

Valor Total dos Itens R\$ 90.540,00 (Noventa mil quinhentos e quarenta reais).

1.1.6. Razão Social: HOSPMED COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11.411.491/0001-80.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
47	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL GRANDE 10CM 4,5MM	6.000	UNIDADE	MISSNER	R\$ 9,28	R\$ 55.680,00
108	SONDA DE ALIVIO Nº 10	800	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,63	R\$ 504,00
109	SONDA DE ALIVIO Nº 12	800	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,65	R\$ 520,00
110	SONDA DE ALIVIO Nº 16	800	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,70	R\$ 560,00
VALOR TOTAL						R\$ 57.264,00

Valor Total dos Itens R\$ 57.264,00 (Cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais).

1.1.7. Razão Social: REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA – ALFEMA BELÉM, CNPJ: 05.351.445/0001-30.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
49	FILME 18X24 C/ 100 UNID	24	CAIXA	FUJIFILM	R\$ 114,00	R\$ 2.736,00
50	FILME 24X30 C/ 100 UNID	24	CAIXA	FUJIFILM	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
51	FILME 30X40 C/ 100 UNID	35	CAIXA	FUJIFILM	R\$ 317,00	R\$ 11.095,00
52	FILME 35X35 C/ 100 INID	35	CAIXA	FUJIFILM	R\$ 323,00	R\$ 11.305,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.696,00

Valor Total dos Itens R\$ 29.696,00 (Vinte e nove mil seiscentos e noventa e seis reais).

Valor Global da Ata de Registro de Preços: **R\$ 1.804.571,71 (Um milhão setecentos e quarenta e seis mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;

2.2. Serão órgãos participantes:

2.2.1 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.

4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do Produtos Correlatos e o uso específico.

4.4. A aquisição do objeto deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos produtos solicitados;

4.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado através do responsável pelo setor.

4.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

4.7. A qualidade do Produtos Correlatos fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4.8. A Fiscalização e aceitação do Produtos Correlatos será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os Produtos Correlatos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

4.8.1. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo estabelecido na legislação vigente, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado à observância de suas especificações.

4.10. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.11. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços do(s) Produtos Correlatos (s) que constam no mesmo Anexo.

5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.

5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento dos Produtos Correlatos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
- 6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;
- 6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;
- 6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;
- 6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, e/ou Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A aquisição dos Produtos Correlatos ora registrados será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É indispensável o Termo de Contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora).

CLAUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10.5.3 Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE.

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente e alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 004/2022 e a proposta.

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (PA), 13 de abril de 2022.

Isaias José Silva Oliveira Neto
Prefeitura Municipal de Viseu
CNPJ: 04.873.618/0001-17
Órgão Gerenciador
Contratante

Fernando dos Santos Vale
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.984.819/0001-57
Órgão Participante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Amanda Carolina Cândida Lopes da Silva
Ahor Comercio de Produtos Odontológicos Ltda.
CNPJ: 37.556.2130001-04
Contratado

Augusto Soares da Silva Neto
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 07.832.455/0001-12
Contratado

Valterlina Farias de Lima Melo
Camed Comercio de Artigo Médicos Hospitalares e Medicamentos Ltda.
CNPJ: 07.332.016/0001-40
Contratado

Luís Carlos do Rosário Silva
Mednordeste Comercio de Medicamentos Eireli
CNPJ: 14.202.227/0001-24
Contratado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Waldir Raimundo de Oliveira Brito Junior
Cristalfarma Comércio Representação Importação e Exportação Ltda.
CNPJ: 05.004.408/0001-30
Contratado

Alexandre Figueiredo Moreira
Hospmed Comércio Ltda.
CNPJ: 11.411.491/0001-80
Contratado

Eduardo Henrique Perazzo Leite
Regional Belém Distribuidora de Produtos Radiológicos Ltda – Alfema Belém.
CNPJ: 05.351.445/0001-30
Contratado